



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 195 Exercício de: 2023

Encaminhado à CCJR para Parecer.

Presidência CMI / Wilson Silva

Recibo 20/09/23

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 076/2023 -
Altera a Lei Municipal nº 2877, de 29
de Junho de 2023, que dispõe sobre denom-
inação de vias públicas do loteamento
Residencial Jardim Esplanada.

Nome: Mr. Wanderley Teodoro Filho

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 05/12/23

Wilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO

Favoráveis 17
Contrários -
Abstenções -
05/12/23 Wilson Silva

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 05/12/23

Wilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO

Favoráveis 11
Contrários -
Abstenções -
05/12/23 Wilson Silva

ATUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido com a seguinte
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



02

PROJETO DE LEI Nº 076 /2023.

LIDO EM SESSÃO
DE 19/09/23
Wanderley
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 2877 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada”.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º O art, 1º da Lei nº 2877 de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizadas no Loteamento “Residencial Jardim Esplanada” passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01 – Rua Jair Bruno
- Rua 02 – Rua Cleide Dal’Bó Bruno
- Rua 03 – Rua Rosa Ferrez Munhoz
- Rua 04 – Rua Arlindo Sanches de Oliveira
- Rua 05 – Rua João Alves Brasileiro
- Rua 06 – Rua Sandra Regina Bueno
- Rua 07 – Rua Odair de Aguiar
- Rua 08 – Rua Diamantina Teodoro
- Rua 09 – Rua Rubens Bruno
- Rua 10 – Rua Aparecido José da Silva
- Rua 11 – Rua José Antonio Morete
- Rua 12 – Rua Pastor José dos Santos Júnior
- Rua 13 – Rua Neusa Clarice Incau
- Rua 14 – Rua Joaquim Viana
- Rua 15 – Rua Arlindo Beneduzzi
- Rua 16 – Rua Divaldo Coradi

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
em Sessão de 05/12/23
Wanderley
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>17</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>05/12/23</u>	<u>Wanderley</u>

APROVADO	
Favoráveis	<u>17</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>05/12/23</u>	<u>Wanderley</u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Ver. WTF, 14 de setembro de 2023

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
em Sessão de 05/12/23
Wanderley
PRESIDENTE

PROTOCOLO

Nº de Ordem 1505

Fls. Nº 363 Livro Nº 42

15/09/23

gj

SECRETARIA

Wanderley
VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 2877 de 29 de junho de 2023 que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada, denominou todas as Ruas como “RUAS PROJETADAS”, no entanto, o Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaguariúna solicitou retificação do art. 1º da citada lei, suprimindo a palavra “PROJETADAS”, , portanto, é necessário apresentar este Projeto alterando a referida Lei 2877 para que o registro cartorário seja realizado dentro dos trâmites legais e, desta forma, seguir com o propósito de homenagear todas as pessoas citadas, perpetuando os nomes de cidadãos e cidadãs que grandemente contribuíram para o desenvolvimento deste Município ao longo de suas vidas.

Gabinete Ver. WTF, 14 de setembro de 2023.

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE JAGUARIÚNA-SP.
(Instalado em 16/11/2009)



Rua Thomaz Jasso, nº. 1288
CNPJ/MF nº 11.236.613/0001-49

Fone/Fax: (19)3867-0615
e-mail: reg.jaguariuna@hotmail.com

Ofício nº. 393/2023.

Jaguariúna-SP., 13 de Setembro de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Projeto de autoria do vereador Wanderley Teodoro Filho, foi aprovado por essa Casa de Leis e sancionado pelo Executivo Municipal, transformando-se na Lei nº 2.877, de 29 de Junho de 2023, que denomina as vias públicas do loteamento “Residencial Jardim Esplanada”.

De toda a documentação apresentada para o registro do citado loteamento, consta que suas vias públicas foram designadas como sendo: Rua 01; Rua 02; Rua 03; Rua 04; Rua 05; Rua 06; Rua 07; Rua 08; Rua 09; Rua 10; Rua 11; Rua 12; Rua 13; Rua 14; Rua 15 e Rua 16, denominações essas que constam do registro do loteamento (R.04-23.161, de 09/11/2022), enquanto que a citada lei municipal denominou as RUAS **PROJETADAS** 01 a 16 do mencionado parcelamento de solo.

Face ao exposto, solicito de Vossa Senhoria providências para **RETIFICAÇÃO** do artigo 1º da citada lei, para constar que:

Art. 1º - As Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizadas no loteamento “Residencial Jardim Esplanada”, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 01 – Rua Jair Bruno;
Rua 02 – Rua Cleide Dal’Bó Bruno;
Rua 03 – Rua Rosa Ferrez Munhoz;
Rua 04 – Rua Arlindo Sanches de Oliveira;
Rua 05 – Rua João Alves Brasileiro;
Rua 06 – Rua Sandra Regina Bueno;
Rua 07 – Rua Odair de Aguiar;
Rua 08 – Rua Diamantina Teodoro;
Rua 09 – Rua Rubens Bruno;
Rua 10 – Rua Aparecido José da Silva;
Rua 11 – Rua José Antonio Morete;



03

Rua 12 – Rua Pastor José dos Santos Junior;
Rua 13 – Rua Neusa Clarice Incau;
Rua 14 – Rua Joaquim Viana;
Rua 15 – Rua Arlindo Beneduzzi; e
Rua 16 – Rua Divaldo Coradi.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>1501</u>
Fls. Nº	<u>363</u> Livro Nº <u>042</u>
	<u>14/09/23</u> <u>Damiao</u>
	Secretária

Ao
Ilmo. Sr. Romilson Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Alfredo Bueno, nº 1.189 - centro
JAGUARIÚNA-SP.

23.161

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 23 de junho de 2022

1º DEZ 2022

Marcelo Fari Fortuna

Juiz de Direito

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO DENOMINADO GLEBA ESPLANADA, situado no bairro Capotuna, neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., contendo como benfeitorias uma casa rústica, duas casas de sede, uma casa de empregado e um depósito, com área de 287.276,65 m² (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01, cravado no canto de divisa do Sítio Santo Antonio, matriculada nesta serventia sob nº 21.201 e a Estrada Municipal; daí segue em curva na extensão de 15,18 m (quinze metros e dezoito centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros) até encontrar o ponto 02; daí segue na extensão de 32,18 m (trinta e dois metros e dezoito centímetros) com azimute de 211°49'07" até encontrar o ponto 03; daí segue na extensão de 160,81 m (cento e sessenta metros e oitenta e um centímetros) com azimute de 226°33'54" até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 11,49 m (onze metros e quarenta e nove centímetros) com azimute de 107°31'07" até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue na extensão de 73,50 m (setenta e três metros e cinquenta centímetros) com azimute de 176°58'46" até encontrar o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 54,34 m (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de 156°48'54" até encontrar o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 21,88 m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros) com azimute de 141°35'49", até encontrar o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 77,76 m (setenta e sete metros e setenta e seis centímetros) com azimute de 113°52'18", até encontrar o ponto 09, confrontando do ponto 01 ao ponto 09 com o Sítio Santo Antonio, matriculado nesta serventia sob nº 21.201; do ponto 09 deflete à direita e segue na extensão de 18,91 m (dezoito metros e noventa e um centímetros) com azimute de 187°22'20" até encontrar o ponto 10; daí segue na extensão de 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros) com azimute de 185°30'50" até encontrar o ponto 11; daí segue na extensão de 48,84 m (quarenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros) com azimute de 186°52'35" até encontrar o ponto 12; daí segue na extensão de 41,73 m (quarenta e um metros e setenta e três centímetros) com azimute de 188°29'35" até encontrar o ponto 13; daí segue na extensão de 23,39 m (vinte e três metros e trinta e nove centímetros) com azimute de 187°22'08" até encontrar o ponto 14; confrontando do ponto 09 ao ponto 14 com a Gleba "A" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.351 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.; do ponto 14 segue na extensão de 20,59 m (vinte metros e cinquenta e nove centímetros) com azimute de 184°38'56" até encontrar o ponto 15, confrontando com a referida Gleba "A" do Sítio São João, e com a Gleba "B" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.352 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.; do ponto 15 segue na extensão de 38,00 m (trinta e oito

(continua no verso)

23.161

01

VERSO

metros) com azimute de $180^{\circ}07'22''$ até encontrar o ponto 16; daí segue na extensão de 12,03 m (doze metros e três centímetros) com azimute de $174^{\circ}35'09''$ até encontrar o ponto 17; daí segue na extensão de 72,07 m (setenta e dois metros e sete centímetros) com azimute de $180^{\circ}11'00''$ até encontrar o ponto 18; daí segue na extensão de 35,69 m (trinta e cinco metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de $178^{\circ}59'12''$ até encontrar o ponto 19; daí segue na extensão de 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) com azimute de $177^{\circ}49'20''$ até encontrar o ponto 20; daí segue na extensão de 56,44 m (cinquenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) com azimute de $178^{\circ}47'10''$ até encontrar o ponto 21; daí segue na extensão de 26,56 m (vinte e seis metros e cinquenta e seis centímetros) com azimute de $178^{\circ}22'57''$ até encontrar o ponto 22; daí segue na extensão de 34,00 m (trinta e quatro metros) com azimute de $170^{\circ}51'12''$ até encontrar o ponto 23; daí segue na extensão de 25,80 m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) com azimute de $176^{\circ}49'18''$ até encontrar o ponto 24; daí segue na extensão de 39,71 m (trinta e nove metros e setenta e um centímetros) com azimute de $180^{\circ}38'11''$ até encontrar o ponto 25; daí segue na extensão de 29,02 m (vinte e nove metros e dois centímetros) com azimute de $181^{\circ}30'09''$ até encontrar o ponto 26; daí segue na extensão de 31,40 m (trinta e um metros e quarenta centímetros) com azimute de $184^{\circ}27'42''$ até encontrar o ponto 27; daí segue na extensão de 20,91 m (vinte metros e noventa e um centímetros) com azimute de $187^{\circ}50'30''$ até encontrar o ponto 28; daí segue na extensão de 25,23 m (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros) com azimute de $181^{\circ}46'01''$ até encontrar o ponto 29; daí segue na extensão de 9,96 m (nove metros e noventa e seis centímetros) com azimute de $171^{\circ}00'29''$ até encontrar o ponto 30; daí segue na extensão de 12,97 m (doze metros e noventa e sete centímetros) com azimute de $162^{\circ}45'43''$ até encontrar o ponto 31, confrontando do ponto 15 ao ponto 31 com a Gleba "B" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.352 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.; do ponto 31 segue na extensão de 39,16 m (trinta e nove metros e dezesseis centímetros) com azimute de $173^{\circ}09'44''$ até encontrar o ponto 32, confrontando com a referida Gleba "B" do Sítio São João, e com a Gleba "C" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.353 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.; daí segue na extensão de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) com azimute de $168^{\circ}29'22''$ até encontrar o ponto 33; daí segue na extensão de 14,41 m (quatorze metros e quarenta e um centímetros) com azimute de $176^{\circ}35'10''$, até encontrar o ponto 34; daí segue na extensão de 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) com azimute de $173^{\circ}10'29''$ até encontrar o ponto 35; daí segue na extensão de 5,53 m (cinco metros e cinquenta e três centímetros) com azimute de $176^{\circ}32'32''$ até encontrar o ponto 36; daí segue na extensão de 25,21 m (vinte e cinco metros e vinte e um centímetros)

(continua na ficha 02)



23.161

02

com azimute de $181^{\circ}53'36''$ até encontrar o ponto 37; daí segue na extensão de 17,34 m (dezessete metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de $180^{\circ}44'30''$ até encontrar o ponto 38; daí segue na extensão de 19,88 m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros) com azimute de $185^{\circ}53'28''$ até encontrar o ponto 39; daí segue na extensão de 42,93 m (quarenta e dois metros e noventa e três centímetros) com azimute de $190^{\circ}50'18''$ até encontrar o ponto 40, confrontando do ponto 32 ao ponto 40 com a Gleba "C" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.353 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.; do ponto 40 deflete à direita e segue na extensão de 33,70 m (trinta e três metros e setenta centímetros) com azimute de $298^{\circ}10'31''$ até encontrar o ponto 41; daí segue na extensão de 37,96 m (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros) com azimute de $301^{\circ}30'50''$ até encontrar o ponto 42; daí segue na extensão de 9,31 m (nove metros e trinta e um centímetros) com azimute de $297^{\circ}50'22''$ até encontrar o ponto 43; daí segue na extensão de 7,73 m (sete metros e setenta e três centímetros) com azimute de $297^{\circ}50'22''$ até encontrar o ponto 44; daí segue na extensão de 22,95 m (vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) com azimute de $299^{\circ}45'11''$ até encontrar o ponto 45, daí segue na extensão de 73,72 m (setenta e três metros e setenta e dois centímetros) com azimute de $300^{\circ}52'48''$ até encontrar o ponto 46; daí segue na extensão de 33,97 m (trinta e três centímetros e noventa e sete centímetros) com azimute de $302^{\circ}03'11''$ até encontrar o ponto 47, daí segue em reta na extensão de 41,88 m (quarenta e um metros e oitenta e oito centímetros) com azimute de $302^{\circ}43'09''$ até encontrar o ponto 48, confrontando do ponto 40 ao ponto 48 com o Sítio Juliana Desmembrado da Gleba "A", matriculado nesta serventia sob nº 18.863; do ponto 48 segue na extensão de 39,97 m (trinta e nove metros e noventa e sete centímetros) com azimute de $300^{\circ}26'17''$ até encontrar o ponto 49, confrontando do ponto 48 ao ponto 49 com o Condomínio Vitória Residence, matriculado nesta serventia sob nº 3.348; do ponto 49 deflete à direita e segue na extensão de 798,30 m (setecentos e noventa e oito metros e trinta centímetros) com azimute de $358^{\circ}29'05''$ até encontrar o ponto 50; daí deflete a direita e segue na extensão de 168,85 m (cento e sessenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) com azimute de $20^{\circ}37'41''$ até encontrar o ponto 51; daí segue na extensão de 41,20 m (quarenta e um metros e vinte centímetros) com azimute de $20^{\circ}49'44''$ até encontrar o ponto 52; daí deflete à direita e segue na extensão de 110,19 m (cento e dez metros e dezenove centímetros) com azimute de $48^{\circ}18'01''$ até encontrar o ponto 53; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 118,18 m (cento e dezoito metros e dezoito centímetros) com azimute de $42^{\circ}45'08''$ até encontrar o ponto 54, confrontando do ponto 49 ao ponto 54 com o Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B" matriculada nesta serventia sob nº 15.818; do ponto 54 deflete a direita e segue na extensão de 51,63 m (cinquenta e um metros e

(continua no verso)

23.161

02

VERSO

sessenta e três centímetros) com azimute de 117°40'41" até encontrar o ponto 55; daí segue na extensão de 26,85 m (vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros) com azimute de 122°55'34" até encontrar o ponto 56; daí segue na extensão de 17,57 m (dezessete metros e cinquenta e sete centímetros) com azimute de 120°53'38" até encontrar o ponto 57; daí segue na extensão de 6,51 m (seis metros e cinquenta e um centímetros) com azimute de 128°25'43" até encontrar o ponto 01, onde teve início esta descrição, confrontando do ponto 54 ao ponto 01, com a Estrada Municipal. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nºs **08.0088.1063; 08.0088.1065; 08.0088.1064 e 08.0088.1066.**

PROPRIETÁRIA: VERDE VALE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede social nesta cidade, na Rua Floro Leite da Silva nº 64, sala 01, Jardim Santa Mercedes, CEP: 13912-542, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.775.919/0001-97, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 3522664752-7, em sessão de 15/08/2012.

REGISTROS ANTERIORES: R.04-3.505 (área de 95.772,82 m²), ficha 02vº; **R.06-5.787** (área de 20.711,25 m²), fichas 03vº/04; **R.06-5.788** (área de 49.590,86 m²), ficha 04; e **R.01-21.200** (área de 121.201,72 m²), fichas 02vº/03, todos deste livro, datados de 18/05/2022. Todos os registros acima referem-se a conferência de bens para aumento de capital social.

Matrícula descerrada em virtude de unificação.

Selo digital: 146282311PB000096049GH22F.

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 – Jaguariúna, 23 de Junho de 2022.

TRASLADAÇÃO DE BENEFÍCIO DE SERVIDÃO: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que conforme **Transcrição nº 61.109**, fls. 197, do Livro 3-BF, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Mogi Mirim-SP., trasladada para a **AV.01-23.647**, fichas 01vº/02, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datada de 10/12/2001, trasladada para a **AV.01-2.693**, ficha 02 deste livro, e finalmente trasladada para as **AV.01-5.787**, fichas 01vº/02 e **AV.01-5.788**, ficha 02, ambos deste livro, datados de 15/08/2012, o imóvel objeto da matrícula retro, é beneficiado por servidões de caminho e água já existentes, esta última de uma nascente em terras de propriedade de Amadeu Bruno (anteriormente Etoré Baldo), passando por terras de Silvío Dal'Bó, por meio de canalização para uma caixa-depósito, localizada na gleba que passou a pertencer ao condômino Hélio Dal'Bó e sua mulher, de cuja caixa-depósito o Sr. Duvílio Dal'Bó e sua mulher ou seus herdeiros ou sucessores, ficam com o direito de utilizar-se da água por meio

(continua na ficha 03)

23.101

03

08



de encanamentos apropriados e subterrâneos de ½ (meia) polegada. Nada mais, O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331NS000096050CF22N.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 23 de Junho de 2022. Ref. Prot. nº 48.415, de 03/06/2022.

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do requerimento datado de 03 de Junho de 2022, assinado por Luciane Dal'Bó Bruno Allegretti, Raquel Dal'Bó Alvim e Fernando Simi Sabadin, representantes legais de Verde Vale Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., com as firmas reconhecidas, instruído com do Alvará nº 595, datado de 31/05/2022, e Certidão datada de 02/06/2022, com o código verificador: 3D40908D5226821DC511, emitidos pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel descrito na matrícula retro encontra-se cadastrado na citada Prefeitura tão somente sob nº 08.0088.1066. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331VE000096051FR22R.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.03 – Jaguariúna, 01 de Setembro de 2022. Ref. Prot. nº 49.429, de 18/08/2022.

HIPOTECA: Nos termos da Escritura Pública de Hipoteca para Garantia de Obras e Serviços do Futuro Loteamento "Residencial Jardim Esplanada", datada de 25 de Julho de 2022, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 513, páginas 111/125, a empresa VERDE VALE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., atrás identificada, deu o imóvel objeto da matrícula retro, em **hipoteca de primeiro grau, ora registrada em primeiro lugar**, ao **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13910-027, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, em garantia da execução das obras e serviços necessários para a implantação no imóvel objeto da matrícula retro, do loteamento que se denominará "**RESIDENCIAL JARDIM ESPLANADA**", orçadas no valor de R\$ 8.898.198,47 (oito milhões e oitocentos e noventa e oito mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), que deverão ser executadas **no prazo de quarenta e oito (48) meses**, a contar da data do registro do loteamento perante esta serventia, na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma, às suas próprias expensas e sem quaisquer ônus ao Município. As partes atribuem ao imóvel objeto da matrícula retro o valor de R\$ 11.690.000,00

(continua no verso)

23.161

03

VERSO

(onze milhões e seiscentos e noventa mil reais), nos termos do artigo 1.484 do Código Civil, que servirá como base para fins de arrematações, adjudicações e remições. Após o registro do loteamento, o credor efetivará a liberação do ônus hipotecário somente em relação a 387 lotes, permanecendo a garantia hipotecária gravando os 167 lotes remanescentes. Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente escritura, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Consta que a proprietária, na qualidade de empresa, apresentou a Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 21/07/2022, válida até 17/01/2023, com código de controle 3C67.9996.C82E.1048. Demais cláusulas e condições constantes do título. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 14628232105000101689FD22D

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 09 de Novembro de 2022. Ref. Prot. nº 50.008, de 30/09/2022.

LOTEAMENTO: Nos termos do Requerimento datado de 16 de Agosto de 2022, assinado por Luciane Dal'bo Bruno Allegretti, Fernando Simi Sabadin e Raquel Dal'bó Alvim, representantes legais de Verde Vale Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, com as firmas reconhecidas, instruído com Plantas, Memorial Descritivo dos Lotes, Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, datado de 02/03/2021, cinco (05) ARTs, e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis nºs 9.785/99, 14.118/2021 e 14.382/2022, procede-se o presente registro para ficar constando que a empresa acima promoveu o parcelamento do imóvel objeto da matrícula retro, **sob a forma de loteamento habitacional de interesse social (lote popular)**, nos termos dos referidos dispositivos legais, com a denominação de **“RESIDENCIAL JARDIM ESPLANADA”**, dividindo-o em 22 (vinte e duas) quadras, designadas pelas letras “A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U e V”, e estas subdivididas em **554 (quinhentos e cinquenta e quatro) lotes para fins predominantemente residenciais**, os quais estão ordinalmente numerados e perfeitamente descritos e caracterizados na respectiva planta e memorial descritivo, perfazendo a área dos lotes em 109.603,57 m². ou 38,15%; A **Quadra “A”**, com 11 (onze) lotes, numerados de 01 (um) a 11 (onze), totalizando 1.992,52 m², é circundada pela Rua 01 (um) e Viela para Pedestres 01 (um); a **Quadra “B”**, com 16 (dezesseis) lotes, numerados de 01 (um) a 16 (dezesseis), totalizando 4.016,11 m², é circundada pela Rua 01 (um), Vuelas para Pedestres 02

(continua na ficha 04)



23.161

04

e 03, Sítio Santo Antonio, matriculado nesta serventia sob nº 21.201 e Gleba "A" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.351 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP; a **Quadra "C"**, com 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) a 07 (sete), totalizando 1.225,00 m², é circundada pela Rua 01 (um) e Viela para Pedestres 04; a **Quadra "D"**, com 33 (trinta e três) lotes, numerados de 01 (um) a 33 (trinta e três), totalizando 6.094,05 m², é circundada pela Rua 01 (um), Vuelas para Pedestres 05 e 06 e a Gleba "B" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.352 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP; a **Quadra "E"**, com 08 (oito) lotes, numerados de 01 (um) a 08 (oito), totalizando 2.678,52 m², é circundada pela Rua 07 (sete) e Viela para Pedestres 08 (oito); a **Quadra "F"**, com 20 (vinte) lotes, numerados de 01 (um) a 20 (vinte), totalizando 5.634,60 m², é circundada pelas Ruas 06 (seis) e 07 (sete), e a Viela para Pedestres 08 (oito); a **Quadra "G"**, com 42 (quarenta e dois) lotes, numerados de 01 (um) a 42 (quarenta e dois), totalizando 7.991,25 m², é circundada pelas Ruas 05 (cinco), 06 (seis) e 08 (oito) e Viela para Pedestres 07 (sete); a **Quadra "H"**, com 50 (cinquenta) lotes, numerados de 01 (um) a 50 (cinquenta), totalizando 9.130,38 m², é circundada pelas Ruas 01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 08 (oito); a **Quadra "I"**, com 50 (cinquenta) lotes, numerados de 01 (um) a 50 (cinquenta), totalizando 9.130,28 m², é circundada pelas Ruas 01 (um), 03 (três), 04 (quatro) e 08 (oito); a **Quadra "J"**, com 50 (cinquenta) lotes, numerados de 01 (um) a 50 (cinquenta), totalizando 9.130,20 m², é circundada pelas Ruas 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 08 (oito); a **Quadra "K"**, com 32 (trinta e dois) lotes, numerados de 01 (um) a 32 (trinta e dois), totalizando 6.778,45 m², é circundada pelas Ruas 01 (um), 02 (dois), 08 (oito) e 09 (nove) e Viela para Pedestres 10 (dez); a **Quadra "L"**, com 21 (vinte e um) lotes, numerados de 01 (um) a 21 (vinte e um), totalizando 4.239,07 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) e Viela para Pedestres 10 (dez); a **Quadra "M"**, com 27 (vinte e sete) lotes, numerados de 01 (um) a 27 (vinte e sete), totalizando 5.323,96 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze); a **Quadra "N"**, com 29 (vinte e nove) lotes, numerados de 01 (um) a 29 (vinte e nove), totalizando 5.408,89 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 12 (doze) e 13 (treze) e Viela para Pedestres 11 (onze); a **Quadra "O"**, com 24 (vinte e quatro) lotes, numerados de 01 (um) a 24 (vinte e quatro), totalizando 4.546,96 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 13 (treze), 14 (catorze) e 15 (quinze); a **Quadra "P"**, com 16 (dezesesseis) lotes, numerados de 01 (um) a 16 (dezesesseis), totalizando 3.643,12 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) e Viela para Pedestres 13 (treze); a **Quadra "Q"**, com 11 (onze) lotes, numerados de 01 (um) a 11 (onze), totalizando 2.388,25 m², é circundada pelas Ruas 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) e Viela para Pedestres 12 (doze); a **Quadra "R"**, com 07 (sete) lotes, numerados de

(continua no verso)

23.161

04

VERSO

01 (um) a 07 (sete), totalizando 1.621,56 m²., é circundada pelas Ruas 06 (seis) e 07 (sete), Viela para Pedestres 09 (nove) e o Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B", matriculada nesta serventia sob nº 15.818; a **Quadra "S"**, com 24 (vinte e quatro) lotes, numerados de 01 (um) a 24 (vinte e quatro), totalizando 4.447,92 m²., é circundada pelas Ruas 06 (seis), 08 (oito) e 03 (três); a **Quadra "T"**, com 33 (trinta e três) lotes, numerados de 01 (um) a 33 (trinta e três), totalizando 6.033,93 m²., é circundada pelas Ruas 03 (três), 08 (oito) e 12 (doze) e o Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B", matriculada nesta serventia sob nº 15.818; a **Quadra "U"**, com 23 (vinte e três) lotes, numerados de 01 (um) e 23 (vinte e três), totalizando 4.354,20 m², é circundada pelas Ruas 08 (oito), 12 (doze), Viela para Pedestres 14 (quatorze) e Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B", matriculada nesta serventia sob nº 15.818; e a **Quadra "V"**, com 20 (vinte) lotes, numerados de 01 (um) a 20 (vinte), totalizando 3.794,35 m², é circundada pela Rua 08 (oito), Vias para Pedestres 15 (quinze) e 16 (dezesseis) e Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B", matriculada nesta serventia sob nº 15.818; O **Sistema Viário** com a área de 56.997,29 m². ou 19,84%, é formado pelas Ruas 01, 02, 03 (Trechos 01 e 02), 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 (Trechos 01 e 02), 13, 14, 15, 16, Alargamento da Estrada Municipal e Vias para Pedestres 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; A **Área Institucional** (equipamentos urbanos e comunitários) com 14.797,14 m². ou 5,15%, é formada pelas áreas 01, com 7.307,71 m² e 02 com 7.489,43 m²; O **Sistema de Lazer** com 22.938,65 m². ou 7,99%, é formado pelo Sistema de Lazer 01 (um) com 6.825,39 m², Sistema de Lazer 02 (dois) com 1.735,16 m², Sistema de Lazer 03 (três) com 3.417,86 m², Sistema de Lazer 04 (quatro) com 1.733,81 m², Sistema de Lazer 05 (cinco) com 6.592,71 m² e o Sistema de Lazer 06 (seis) com 2.633,72 m²; e as **Áreas Verdes/APP** com 82.940,00 m². ou 28,87%, é formada pela área verde 01 (um) com 23.602,01 m², área verde 02 (dois) com 58.604,27 m² e área verde 03 (três) com 733,72 m², totalizando a área loteada de 287.276,65 m². ou 100,00%. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.766/79, da gleba loteada, passam a integrar o domínio do Município de Jaguariúna-SP, as vias públicas, incluindo vias para pedestres e praças, os espaços livres e as áreas institucionais destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos. Instruem o pedido: (i) o Alvará Municipal nº 790, datado de 30/03/2022, (ii) o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB nº. 388/2021, de 14/12/2021, com validade por 02 (dois) anos, (iii) a Autorização nº 0000003661/2022, expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, agência Ambiental de Paulínia, em 20/01/2022 e (iv) o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000003649/2022, expedido pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, agência Ambiental de Paulínia, em 20/01/2022. O parcelamento foi

(continua na ficha 05)

23.161

05



aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna-SP, aos 07 de Julho de 2022, em conformidade com o Decreto nº 4.444, publicado no jornal digital "Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna", em 18/07/2022, Ano VIII, Edição nº 978, páginas 02/04. **Em garantia da execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura, contrapartidas físicas e demais exigências previstas no Decreto Municipal nº 4.444, de 07 de Julho de 2022, foi dado em garantia hipotecária o imóvel da matrícula retro.** **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS:** De acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.444, de 07/07/2022, o loteamento é constituído de lotes para fins predominantemente residenciais e de acordo com os § 9º, 11, 12 e 13 do artigo 2º do mencionado Decreto: (i) é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, (ii) é permitida a construção de residências unifamiliares e de edículas nos lotes, desde que térreas, bem como, a construção de residências assobradadas com, no máximo, 02 (dois) pavimentos, (iii) é vedado a construção de casas geminadas no lote e (iv) é vedada a unificação de lotes. Consta do mencionado Decreto Municipal que após este registro, o Município de Jaguariúna efetivará a liberação do ônus hipotecário somente em relação aos lotes, a saber: Quadra "A": lotes 01 ao 11; Quadra "G": lotes 01 ao 09; Quadra "H": lotes 01 ao 50; Quadra "I": lotes 01 ao 50; Quadra "J": lotes 01 ao 50; Quadra "K": lotes 01 ao 32; Quadra "L": lotes 01 ao 21; Quadra "M": lotes 01 ao 27; Quadra "N": lotes 01 ao 29; Quadra "O": lotes 01 ao 24; Quadra "P": lotes 01 ao 16; Quadra "Q": lotes 01 ao 11; Quadra "S": lotes 01 ao 24; e Quadra "T": lotes 01 ao 33, totalizando 387 (trezentos e oitenta e sete) lotes, permanecendo a garantia hipotecária remanescente gravando 167 (cento e sessenta e sete) lotes de terreno oriundos do loteamento, a saber: Quadra "B": lotes 01 ao 16; Quadra "C": lotes 01 ao 07; Quadra "D": lotes 01 ao 33; Quadra "E": lotes 01 ao 08; Quadra "F": lotes 01 ao 20; Quadra "G": lotes 10 ao 42; Quadra "R": lotes 01 ao 07; Quadra "U": lotes 01 ao 23; e Quadra "V": lotes 01 ao 20, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total de lotes, os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas no mencionado Decreto Municipal nº 4.444, no termo de compromisso e garantia e na Escritura Pública de Hipoteca a que se refere o R.03 retro e aceitos pelo Município, que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos do Município, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna. O Município poderá, a seu critério e mediante provocação, efetuar a liberação parcial

(continua no verso)

23.161

05

VERSO

de lotes, à medida da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo 2º do mencionado Decreto, sempre remanescendo lotes em garantia à execução das demais obras não executadas, nos termos da legislação vigente. **INFRAESTRUTURA:** As obras de infraestrutura serão executadas pela loteadora, às suas expensas e sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data deste registro, na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma aprovado pela Municipalidade local. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282361DD000106640BI22H.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 28 de Março de 2023. Ref. Prot. nº 51.853, de 06/03/2023.

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA: Nos termos do requerimento datado de 03 de Março de 2023, assinado por Luciane Dal'Bó Bruno Allegretti, Fernando Simi Sabadin e Raquel Dal'Bó Alvim, representantes legais de Verde Vale Empreendimento Imobiliário Spe Ltda., com as firmas reconhecidas, instruído com Termo de Liberação de Lotes, datado de 01/03/2023, emitido pela Prefeitura Municipal local e fotocópias do Decreto Municipal nº 4.523, datado de 23/02/2023 e da página 3 de 20 do jornal digital "Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna", edição nº 1.114, ano IX, de 24/02/2023, procede-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO da hipoteca** a que se refere o **R.03** retro, tão somente em relação a 387 (trezentos e oitenta e sete) lotes, a saber: **Quadra "A"**: lotes 01 ao 11; **Quadra "G"**: lotes 01 ao 09; **Quadra "H"**: lotes 01 ao 50; **Quadra "I"**: lotes 01 ao 50; **Quadra "J"**: lotes 01 ao 50; **Quadra "K"**: lotes 01 ao 32; **Quadra "L"**: lotes 01 ao 21; **Quadra "M"**: lotes 01 ao 27; **Quadra "N"**: lotes 01 ao 29; **Quadra "O"**: lotes 01 ao 24; **Quadra "P"**: lotes 01 ao 16; **Quadra "Q"**: lotes 01 ao 11; **Quadra "S"**: lotes 01 ao 24; **Quadra "T"**: lotes 01 ao 33, todos do loteamento "Residencial Jardim Esplanada". Conforme artigo 2º do mencionado no decreto, permanecem gravados de hipoteca 167 (cento e sessenta e sete) lotes, a saber: **Quadra "B"**: lotes 01 ao 16; **QUADRA "C"**: lotes 01 ao 07; **Quadra "D"**: lotes 01 ao 33; **Quadra "E"**: lotes 01 ao 08; **Quadra "F"**: lotes 01 ao 20; **Quadra "G"**: lotes 10 ao 42; **Quadra "R"**: lotes 01 ao 07; **Quadra "U"**: lotes 01 ao 23; **Quadra "V"**: lotes 01 ao 20. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331OK000118053WY23B.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

79
APROVADO



162°45'43" até encontrar o ponto 31, confrontando do ponto 15 ao ponto 31 com a Gleba "B" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.352 do O.R.I. da Comarca de Pedreira/SP; daí segue na extensão de 39,16m com azimute de 173°09'44" até encontrar o ponto 32, confrontando com a referida Gleba "B" do Sítio São João, e com a Gleba "C" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.353 do O.R.I. da Comarca de Pedreira/SP; daí segue na extensão de 11,50m com azimute de 168°29'22" até encontrar o ponto 33; daí segue na extensão de 14,41m com azimute de 176°35'10", até encontrar o ponto 34; daí segue na extensão de 8,40m com azimute de 173°10'29" até encontrar o ponto 35; daí segue na extensão de 5,53m com azimute de 176°32'32" até encontrar o ponto 36; daí segue na extensão de 25,21m com azimute de 181°53'36" até encontrar o ponto 37; daí segue na extensão de 17,34m com azimute de 180°44'30" até encontrar o ponto 38; daí segue na extensão de 19,88m com azimute de 185°53'28" até encontrar o ponto 39; daí segue na extensão de 42,93m com azimute de 190°50'18" até encontrar o ponto 40, confrontando do ponto 32 ao ponto 40 com a Gleba "C" do Sítio São João, matriculada sob nº 32.353 do O.R.I. da Comarca de Pedreira/SP; daí deflete à direita e segue na extensão de 33,70m com azimute de 298°10'31" até encontrar o ponto 41; daí segue na extensão de 37,96m com azimute de 301°30'50" até encontrar o ponto 42; daí segue na extensão de 9,31m com azimute de 297°50'22" até encontrar o ponto 43; daí segue na extensão de 7,73m com azimute de 297°50'22" até encontrar o ponto 44; daí segue na extensão de 22,95m com azimute de 299°45'11" até encontrar o ponto 45; daí segue na extensão de 73,72m com azimute de 300°52'48" até encontrar o ponto 46; daí segue na extensão de 33,97m com azimute de 302°03'11" até encontrar o ponto 47; daí segue em reta na extensão de 41,88m com azimute de 302°43'09" até encontrar o ponto 48, confrontando do ponto 40 ao ponto 48 com o Sítio Juliana Desmembrada da Gleba "A", matriculado sob nº 18.863 do O.R.I. da Comarca de Jaguariúna/SP; daí segue na extensão de 39,97m com azimute de 300°26'17" até encontrar o ponto 49, confrontando do ponto 48 ao ponto 49 com o Condomínio Vitória Residence, matriculado sob nº 3.348 do O.R.I. da Comarca de Jaguariúna/SP; daí deflete à direita e segue na extensão de 798,30m com azimute de 358°29'05" até encontrar o ponto 50; daí deflete a direita e segue na extensão de 168,85m com azimute de 20°37'41" até encontrar o ponto 51; daí segue na extensão de 41,20m com azimute de 20°49'44" até encontrar o ponto 52; daí deflete à direita e segue na extensão de 110,19m com azimute de 48°18'01" até encontrar o ponto 53; daí segue na extensão de 118,18m com azimute de 42°45'08" até encontrar o ponto 54, confrontando do ponto 49 ao ponto 54 com o Sítio São José 1ª Parte da Gleba "B" matriculada sob nº 15.818 do O.R.I. da Comarca de Jaguariúna/SP; daí deflete a direita e segue na extensão de 51,63m com azimute de 117°40'41" até encontrar o ponto 55; daí segue na extensão de 26,85m com azimute de 122°55'34" até encontrar o ponto 56; daí segue na extensão de 17,57m com azimute de 120°53'38" até encontrar o ponto 57; daí segue na extensão de 6,51m com azimute de 128°25'43" até encontrar o ponto 01, onde teve início está descrição, confrontando do ponto 54 ao ponto 01, com a Estrada Municipal.

O perímetro acima descrito possui a área de 287.276,65m².



RUA 1: Possui a área de 14.781,38m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Estrada Municipal, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 14,00m de largura em reta onde tem-se o início no ponto 01 localizado no canto da Estrada Municipal e o Sítio Santo Antonio, matriculado nesta serventia sob nº 21.201, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 15,18m com raio de 9,00m até encontrar o ponto 02; daí segue na extensão de 32,18m com azimute de 211°49'07" até encontrar o ponto 03; daí segue na extensão de 160,81m com azimute de 226°33'54" até encontrar o ponto 04, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com o Sítio Santo Antonio, matriculado nesta serventia sob nº 21.201; daí segue em reta na extensão de 3,29m, mais 22,86m em curva com raio de 20,00m, mais 83,99m em reta, mais 12,56m em curva com raio de 50,00m, mais 66,47m em reta, ambos confrontando com o Sistema de Lazer 02; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 02; daí segue em reta na extensão de 24,86m confrontando com os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra "B"; daí segue em curva na extensão de 31,44m com raio de 50,00m, confrontando com os Lotes 04, 05,

Refina *Jon*

APROVADO



06, 07 e 08 da Quadra "B"; daí segue em reta na extensão de 56,20m confrontando com os Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 da Quadra "B"; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 03; daí segue em reta na extensão de 168,06m confrontando com o Sistema de Lazer 03; daí segue em reta na extensão de 4,06m, confrontando com a Viela para pedestre 05; daí segue em reta na extensão de 166,24m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "D"; daí segue em curva na extensão de 2,00m com raio de 50,00m confrontando com os Lotes 21 e 22 da Quadra "D"; daí segue em reta na extensão de 84,94m confrontando com os Lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra "D"; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 06; daí segue em reta na extensão de 66,39m, mais 9,25m em curva com raio de 23,00m, ambos confrontando com o Sistema de Lazer 05; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em reta na extensão de 14,83m confrontando com o Alargamento da Estrada Municipal; daí segue em reta na extensão de 1,42m, confrontando com o Sistema de Lazer 01; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 01; daí segue em reta na extensão de 14,00m confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra "A"; daí segue em curva na extensão de 12,93m com raio de 50,00m confrontando com o Lotes 03 da Quadra "A"; daí segue em reta na extensão de 56,00m confrontando com os Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra "A"; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 01; daí segue em reta na extensão de 83,03m, confrontando com o Sistema de Lazer 01; daí segue em reta na extensão de 13,73m, mais 38,87m em curva com raio de 34,00m, mais 83,99m em reta, mais 16,08m em curva com raio de 64,00m, mais 94,34m em reta, mais 22,64m em curva com raio de 36,00m, mais 42,83m em reta, ambos confrontando com a Área 01; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 04; daí segue em reta na extensão de 49,00m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "C"; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 04; daí segue em reta na extensão de 88,52m, confrontando com o Sistema de Lazer 04; daí segue em reta na extensão de 67,48m, mais 88,61m em reta, ambos confrontando com a Área Verde 02; daí segue em reta na extensão de 3,00m, confrontando com a Viela para pedestre 10; daí segue em reta na extensão de 17,82m confrontando com o Lote 01 da Quadra "K"; daí segue em reta na extensão de 31,67m confrontando com a Rua 02; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com os Lotes 01 e 50 da Quadra "J"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 03; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com os Lotes 01 e 50 da Quadra "I"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 04; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com os Lotes 01 e 50 da Quadra "H"; e seu término no Lote 50 da Quadra "H" em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m.

RUA 2: Possui a área de 2.655,70m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 01, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 31,67m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "J"; daí segue em reta na extensão de 165,98m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra "J", daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 25 da Quadra "J"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 13,78m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "K"; daí segue em reta na extensão de 167,44m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "K"; daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com o Lote 21 da Quadra "K", e seu término na Rua 08, em reta extensão de 32,00m.

Protocolado e
Microfilmado sob nº

050008

RUA 3 Tr.01: Possui a área de 2.645,47m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 01, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo segue em curva

Handwritten signatures and initials.

APROVADO

na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "I"; daí segue em reta na extensão de 165,99m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra "I"; daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 25 da Quadra "I"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 50 da Quadra "J"; daí segue em reta na extensão de 165,98m confrontando com os Lotes 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 30, 29, 28, 27 e 26 da Quadra "J"; daí em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com o Lote 26 da Quadra "J", e seu término na Rua 08, em reta extensão de 32,00m.

RUA 3 Tr.02: Possui a área de 387,20m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 24 da Quadra "S"; daí segue em reta na extensão de 16,17m confrontando com o Lote 24 da Quadra "S"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "T"; daí segue em reta na extensão de 16,17m confrontando com o Lote 01 da Quadra "T"; e seu término no Sítio São José - 1ª Parte da Gleba "B", matriculado nesta serventia sob n° 15.818, em reta extensão de 14,00m.

RUA 4: Possui a área de 2.645,49m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 01, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "H"; daí segue em reta na extensão de 166,00m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra "H"; daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 25 da Quadra "H"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 50 da Quadra "I"; daí segue em reta na extensão de 165,99m confrontando com os Lotes 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 30, 29, 28, 27 e 26 da Quadra "I"; daí em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com o Lote 26 da Quadra "I", e seu término na Rua 08, em reta extensão de 32,00m.

RUA 5: Possui a área de 2.698,64m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 01, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 27,17m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 26,88m com raio de 23,00m confrontando com o Sistema de Lazer 05, a Viela para pedestre 07, os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra "G"; daí segue em reta na extensão de 166,00m confrontando com os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra "G"; daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 27 da Quadra "G"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em reta na extensão de 166,00m confrontando com os Lotes 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 30, 29, 28, 27 e 26 da Quadra "H"; daí em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com o Lote 26 da Quadra "H", e seu término na Rua 08, em reta extensão de 32,00m.

RUA 6: Possui a área de 2.344,47m², com 14,00m de largura, tendo o seu início no Sítio São José - 1ª Parte da Gleba "B", matriculado nesta serventia sob n° 15.818, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 14,00m de largura em reta onde tem-se o início no Sítio São José - 1ª Parte da Gleba "B", matriculado nesta serventia sob n° 15.818, do lado esquerdo segue em reta na extensão de 16,19m confrontando com o Lote 01 da Quadra "S"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 08; daí segue em reta na extensão de 84,40m confrontando com os



12

Registro de Imóveis de
Microfilmado sob n°
05498

Handwritten signatures and initials

APROVADO



Lotes 28, 29, 30, 31, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra "G"; daí segue em curva na extensão de 6,34m com raio de 9,00m confrontando com os Lotes 40 e 41 da Quadra "G"; daí segue em curva na extensão de 31,96m com raio de 12,00m confrontando com os Lotes 41 e da Quadra "G", a Viela para pedestre 07 e a Área Verde 01; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em reta na extensão de 25,42m confrontando com os Lotes 07, 06, 05 e 04 da Quadra "R"; daí segue em reta na extensão de 32,35m confrontando com a Rua 07; daí segue em reta na extensão de 64,82m confrontando com os Lotes 10, 09, 08, 07, 06, 04, 03e 02 da Quadra "F", daí em curva na extensão de 6,34m com raio de 9,00m, confrontando com o Lote 02 da Quadra "F", daí em curva na extensão de 16,71m com raio de 12,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra "F", e seu término na Viela para pedestre 08 em curva na extensão de 4,06m com raio de 12,00m.



RUA 7: Possui a área de 2.526,59m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 06, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,35m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 12,60m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 10 da Quadra "F"; daí segue em curva na extensão de 39,83m com raio de 100,00m confrontando com os Lotes 10 e 11 da Quadra "F"; daí segue em curva na extensão de 12,09m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 11 da Quadra "F"; daí segue em reta na extensão de 72,52m confrontando com os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra "F"; daí segue em curva na extensão de 6,34m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 19 da Quadra "F"; daí segue em curva na extensão de 27,31m com raio de 12,00m confrontando com os Lotes 19 e 20 da Quadra "F"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 15,27m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 04 da Quadra "R"; daí segue em curva na extensão de 41,16m com raio de 114,00m confrontando com os Lotes 04, 03, 02 e 01 da Quadra "R" e a Viela para pedestre 09; daí segue em curva na extensão de 30,07m com raio de 23,00m confrontando com o Sistema de Lazer 06 e a Área Institucional 02; daí segue em reta na extensão de 72,53m confrontando com a Área Institucional 02, a Viela para pedestre 08 e os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra "E"; daí segue em curva na extensão de 6,34m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 07 da Quadra "E"; e seu término nos Lotes 07 e 08 da Quadra "E", em curva na extensão de 27,30m com raio de 12,00m.

RUA 8: Possui a área de 11.599,80m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 06, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontação: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 06, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "S"; daí segue em reta na extensão de 160,00m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra "S"; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com a Rua 03 Tr.02; daí segue em reta na extensão de 224,00m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra "T"; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com a Rua 12 Tr.02; daí segue em reta na extensão de 99,99m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra "U"; daí segue em curva na extensão de 3,66m, com raio de 50,00m confrontando com o Lote 15 da Quadra "U"; daí segue em reta na extensão de 95,55m confrontando com os Lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra "U", a Viela para pedestre 14 e a Área Verde 03; daí segue em curva na extensão de 22,99m com raio de 50,00m confrontando com a Área Verde 03, a Viela pra Pedestre 15 e o Lote 01 da Quadra "V"; daí segue em reta na extensão de 127,24m confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra "V"; daí segue em curva na extensão de 23,00m com raio de 12,00m, confrontando com os Lotes 9 e 20 da Quadra "V" e a Viela para pedestre 16; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 28 da Quadra "G"; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 28 e 27 da Quadra "G"; daí segue em reta na extensão

Handwritten signatures and initials.

APROVADO



de 32,00m, confrontando com a Rua 05; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com os Lotes 26 e 25 da Quadra "H"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 04; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 26 e 25 da Quadra "I"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 03 Tr.01; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 26 e 25 da Quadra "J"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 02; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 21 e 22 da Quadra "K"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 09; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 09 e 10 da Quadra "L"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 10; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 13 e 14 da Quadra "M"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 12 Tr.01; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 15 e 16 da Quadra "N"; daí segue em reta na extensão de 32,00m confrontando com a Rua 13; daí segue em reta na extensão de 32,00m, confrontando com os Lotes 12 e 13 da Quadra "O"; daí segue em reta na extensão de 31,40m confrontando com a Rua 15; daí segue em reta na extensão de 72,81m, confrontando com os Lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra "P"; daí segue em curva na extensão de 16,55m com raio de 36,00m, confrontando com os Lotes 12 e 13 da Quadra "P"; daí segue em reta na extensão de 42,90m, confrontando com os Lotes 13, 14, 15 e 16 da Quadra "P"; daí segue em reta na extensão de 3,63m, confrontando com a Viela para pedestre 13; daí segue em reta na extensão de 62,81m, mais 9,18m em curva com raio de 9,00m, ambos confrontando com a Área Verde 02; e seu término na Área Verde 02 em curva na extensão de 26,93m com raio de 12,00m.



13

8

RUA 9: Possui a área de 1.344,10m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 09 da Quadra "L"; daí segue em reta na extensão de 50,00m confrontando com os Lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da Quadra "L"; daí segue em curva na extensão de 5,99m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "L"; daí segue em curva na extensão de 24,40m com raio de 12,00m confrontando com o Lote 01 e da Quadra "L"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 22 da Quadra "K"; daí segue em reta na extensão de 50,00m confrontando com os Lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra "K"; daí em curva na extensão de 6,00m com raio de 9,00m, confrontando com Lote 30 da Quadra "K"; daí em curva na extensão de 13,34m com raio de 12,00m confrontando com os Lotes 30 e 31 da Quadra "K", e seu término no Lote 32 da Quadra "K" em curva na extensão de 16,86m com raio de 12,00m.

Registro da Prefeitura de Jaraguá

050008

Protocolado e Microfilmado sob nº

RUA 10: Possui a área de 1.566,76m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 13 da Quadra "M"; daí segue em reta na extensão de 83,70m confrontando com os Lotes 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra "M"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 10 da Quadra "L"; daí segue em reta na extensão de 83,70m confrontando com os Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "L"; daí em curva na extensão de 13,50m com raio de 23,00m, confrontando com o Lote 21 da Quadra "L", a Viela para pedestre 10 e a Área Verde 02; daí em reta na extensão de 7,84m, mais 8,41m em curva com raio de 23,00m confrontando com a Área Verde 02, e seu término na Rua 11 em reta na extensão de 25,26m.

RUA 11: Possui a área de 752,84m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 10, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 25,26m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 10, do lado esquerdo segue em curva na

Assinatura: [assinatura] 13/04/08

APROVADO



extensão de 5,28m com raio de 9,00m, mais 7,84m em reta, mais 8,52m em curva com raio de 9,00m, ambos confrontando com o Lote 01 da Quadra "M"; daí segue em reta na extensão de 15,67m, mais 14,47m em curva com raio de 9,00m confrontando com o Lote 27 da Quadra "M"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 13,37m com raio de 23,00m, mais 27,68m em reta, mais 10,11m em curva com raio de 23,00m, ambos confrontando com a Área Verde 02, e seu término na Rua 12 Tr.01, em reta na extensão de 21,17m.

RUA 12 Tr. 01: Possui a área de 1.266,84m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 15 da Quadra "N"; daí segue em reta na extensão de 91,18m confrontando com os Lotes 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da Quadra "N"; daí segue em curva na extensão 26,89m de com raio de 23,00m confrontando com os Lotes 02 e 01 da Quadra "N" e a Viela para pedestre 11; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 14 da Quadra "M"; daí segue em reta na extensão de 91,26m confrontando com os Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 da Quadra "M", e seu término na Rua 11, em reta na extensão de 21,17m.

RUA 12 Tr.02: Possui a área de 384,92m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 33 da Quadra "T"; daí segue em reta na extensão de 15,98m confrontando com o Lote 33 da Quadra "T"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontação: daí segue em curva na extensão de 14,13m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "U"; daí segue em reta na extensão de 16,04m confrontando com o Lote 01 da Quadra "U"; e seu término no Sítio São José - 1ª Parte da Gleba "B", matriculado nesta serventia sob nº 15.818, em reta extensão de 14,00m.

RUA 13: Possui a área de 1.454,81m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,00m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 12 da Quadra "O"; daí segue em reta na extensão de 77,14m confrontando com os Lotes 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra "O"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 16 da Quadra "N"; daí segue em reta na extensão de 77,16m confrontando com os Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra "N"; daí segue em curva na extensão de 26,88m com raio de 23,00m, confrontando com os Lotes 27, 28 e 29 da Quadra "N" e a Viela para pedestre 11; e seu término na Rua 14 em reta na extensão de 21,17m.

RUA 14: Possui a área de 731,29m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 13, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 21,17m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 13, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 15,76m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "O"; daí segue em reta na extensão de 32,53m confrontando com os Lotes 01 e 24 da Quadra "O"; daí segue em curva na extensão de 12,52m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 24 da Quadra "O"; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 13,38m com raio de 23,00m, mais 32,52m em reta, mais 5,11m em curva com raio de 23,00m, ambos confrontando com a Área Verde 02, e seu término na Rua 15, em reta na extensão de 21,17m.

Protocolado e
Microfilmado sob nº
050008
Registro de Imóvel de
Município de São Paulo

Handwritten signatures and initials.

APROVADO



RUA 15: Possui a área de 1.386,32m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 08 contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 31,40m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 08, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 13,48m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "P"; daí segue em reta na extensão de 32,09m confrontando com a Rua 16; daí segue em reta na extensão de 29,05m confrontando com o Lote 01 da Quadra "Q", **Viela para pedestre 12** e a **Área Verde 02**; daí segue em curva na extensão 26,88m de com raio de 23,00m confrontando com a **Área Verde 02**; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 14,14m com raio de 9,00m confrontando com o **Lote 13 da Quadra "O"**; daí segue em reta na extensão de 71,33m confrontando com os **Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra "O"**, e seu término na **Rua 14**, em reta na extensão de 21,17m.

RUA 16: Possui a área de 1.652,47m², com 14,00m de largura, tendo o seu início na Rua 15, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 32,09m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 15, do lado esquerdo segue em curva na extensão de 14,79m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "P"; daí segue em reta na extensão de 82,40m confrontando com os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "P"**; daí segue em curva na extensão de 18,57m com raio de 12,00m confrontando com os **Lotes 01 da Quadra "P"**; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em curva na extensão de 13,48m com raio de 9,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra "Q"; daí segue em reta na extensão de 66,85m confrontando com os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra "Q"**; daí em curva na extensão de 9,18m com raio de 9,00m, confrontando com o **Lote 11 da Quadra "Q"**; daí em curva na extensão de 27,58m com raio de 12,00m, confrontando com o **Lotes 11 da Quadra "Q"**, a **Viela para pedestre 12** e a **Área Verde 02**; e seu término na **Viela para pedestre 13** em curva na extensão de 3,78m com raio de 12,00m.

ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL: Possui a área de 486,71m², com 15,00m de largura, tendo o seu início na Rua 01, contendo no lado esquerdo suas dimensões com as seguintes confrontações: com 14,83m de largura em reta onde tem-se o início na Rua 01, do lado esquerdo, segue em curva na extensão de 13,96m com raio de 9,00m, mais de 17,87m em reta, mais 21,88m em reta, ambos confrontando com o **Sistema de Lazer 01**; daí segue em reta na extensão de 31,04m, confrontando com a **Área Verde 02**; contendo no lado direito suas dimensões com as seguintes confrontações: daí segue em reta na extensão de 26,85m, mais 51,63m confrontando com a **Estrada Municipal**; e seu término no **Sítio São José - 1ª Parte da Gleba "B"**, matriculado nesta serventia sob n° 15.818, em reta na extensão de 6,04m.

VIELA PARA PEDESTRE 01: Possui a área de 395,78m², com 3,00m de largura, tendo o seu início no ponto P37 localizado no canto da Rua 01 e o **Sistema de Lazer 01**; daí segue em reta na extensão de 28,00m até encontrar o ponto P36; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 19,90m até encontrar o ponto P35; daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 61,86m até encontrar o ponto P34; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 28,00m até encontrar o ponto P33, confrontando do ponto P37 ao ponto P33 com o **Sistema de Lazer 01**; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 3,00m até encontrar o ponto P37e, confrontando com a **Rua 01**; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 25,00m até encontrar o ponto P37d, confrontando com o **Lote 11 da Quadra "A"**; daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 59,24m até encontrar o ponto P37c, confrontando com os **Lotes 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04 e 03 da Quadra "A"**; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 17,29m até encontrar o ponto P37b, confrontando com os **Lotes 03, 02 e 01 da Quadra "A"**; daí deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00m até encontrar o ponto P37a, confrontando com o **Lote 01 da Quadra "A"**; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 3,00m até encontrar o ponto P37, onde teve início esta descrição, confrontando com a **Rua 01**.

Protocolado e
Microfilmado sob n°
050008
Registro de Imóveis de
Jaguarina - MS

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



15

Projeto de Lei 076/2023

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de LEI N° 076/2023.

Autoria: **WANDERLEY TEODORO FILHO**

Ementa: **“Altera a Lei Municipal n° 2.877 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada.”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei n° 076/2023 que “Altera a Lei Municipal n° 2.877 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada.”

Na Justificativa, o Nobre Vereador Wanderley Teodoro Filho explana sobre a importância da realização da renomeação das ruas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada, tendo em vista que Lei anterior designou a nomeação por números, sendo ruas “projetadas”. De tal forma, a alteração se faz necessária para prestar a devida homenagem, em respeito e para perpetuação dos nomes de cidadãos e cidadãs que contribuíram ativamente para o desenvolvimento do Município enquanto em vida.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Lei n.º 076/2023 tem natureza legislativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 076/2023

Quanto à sua iniciativa a competência é especialmente do Poder Legislativo, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Conforme pesquisa prévia e anexa ao presente Projeto de Lei, outros Municípios já aprovaram e sancionaram leis semelhantes, a exemplo do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de autoria do Nobre Vereador Campanha, com data de 11 de maio de 2018, embasando o demonstrativo da relevância local e o interesse social na aplicação do tema tratado no Projeto, através de nomeação de ruas municipais, atendendo a questões locais. O Parecer Jurídico da mesma cidade contribui para consolidação do entendimento de consonância com os dispositivos legais.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre questão local de valorização da história municipal, bem como versa sobre denominação de logradouros públicos, atendendo ao interesse social público de melhor organização da cidade.

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I.), **Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes** (art. 72, inciso III do R.I.) e **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



17

Projeto de Lei 076/2023

V. Conclusão:

O Projeto de Lei nº 076/2023 não carece de fundamentação, bem como não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de novembro de 2023.

Isabela M. Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Tania Ribeiro do Vale Coluccini

Tania Ribeiro do Vale Coluccini
Diretora do Departamento Jurídico
OAB/SP 214.405

LEI Nº 2.877, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizadas no Loteamento "Residencial Jardim Esplanada" passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 01 - Rua Jair Bruno Rua Projetada 02 - Rua Cleide Dal'Bó Bruno Rua Projetada 03 - Rua Rosa Ferrez Munhoz Rua Projetada 04 - Rua Arlindo Sanches de Oliveira Rua Projetada 05 - Rua João Alves Brasileiro Rua Projetada 06 - Rua Sandra Regina Bueno Rua Projetada 07 - Rua Odair de Aguiar Rua Projetada 08 - Rua Diamantina Teodoro Rua Projetada 09 - Rua Rubens Bruno Rua Projetada 10 - Rua Aparecido José da Silva Rua Projetada 11 - Rua José Antonio Morete Rua Projetada 12 - Rua Pr. José dos Santos Júnior Rua Projetada 13 - Rua Neusa Clarice Incau Rua Projetada 14 - Rua Joaquim Viana Rua Projetada 15 - Rua Arlindo Beneduzzi Rua Projetada 16 - Rua Divaldo Coradi

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de junho de 2023.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 2877/2023 - Jaguariúna-SP
([www.leismunicipais.com.brhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/jaguariuna-sp/2023/anexo-lei-ordinaria-2877-2023-jaguariuna-sp-1.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20231109%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20231109T202731Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=b6671edd6397a9abbf61b1c1607d9e3d355c3db9e9ffc9b4c86f6b66b1dbafa9](https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/jaguariuna-sp/2023/anexo-lei-ordinaria-2877-2023-jaguariuna-sp-1.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20231109%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20231109T202731Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=b6671edd6397a9abbf61b1c1607d9e3d355c3db9e9ffc9b4c86f6b66b1dbafa9))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



13

LEI ORDINÁRIA Nº 5941, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua do Cristal.

Autor: Ver. Campanha

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua do Cristal a atual rua conhecida como "Rua do Cristal", com início no entroncamento da Rua Antônio Scodeler, CEP nº 37.555-100, no Bairro Faisqueira, perímetro urbano, e término próximo à Rua Mirati, no Bairro Faisqueira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de maio de 2018.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

20

Pouso Alegre, 09 de abril de 2018.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **projeto de lei nº 7.396/2018**, de **autoria do vereador Campanha** que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA DO CRISTAL.”**

O Projeto de lei em análise visa denominar RUA DO CRISTAL a atual rua conhecida como “Rua do Cristal”, com início no entroncamento da Rua Antônio Scodeler, CEP nº 37.555-100, no Bairro Faisqueira, perímetro urbano, e término próximo à Rua Mirati, no Bairro Faisqueira.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

(...)

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”
(grifo nosso).

“Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.”.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

É imperioso registrar, que antes da apresentação de projetos de lei de denominação de via pública, os nobres Edis devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de logradouro anteriormente denominado, como o caso de homônimo; sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome na referida rua, que se pretende denominar, já que, desta forma, estaríamos alterando denominação, com procedimentos distintos, regulados pela Lei Municipal nº 3620/99, que em seu art. 1ª dispõe que: *“Sem prejuízo do disposto nos artigos 39, 235 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, a denominação de vias e logradouros públicos só poderá ser alterada mediante requerimento ou termo de Concordância firmado, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de seus moradores.”*

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local entende-se:



21

“todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local”. (CASTRO José Nilo de, in *Direito Municipal Positivo*, 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49).

Corroborando o alegado, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, in *Direito Municipal Brasileiro*, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’- ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).

No caso em tela, de modo a facilitar a delimitação a rua que se pretende denominar, talvez s.m.j, seja de bom alvitre, delimitar melhor a extensão da rua que se pretende denominar até a Estrada Rural do Cristal.

QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.396/2018**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Geraldo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 102.023

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 076/2023

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e
CONTABILIDADE; COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS
PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTES, E MEIO AMBIENTE,
USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO no Projeto de Lei nº 076/2023.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMOS RODRIGO REIS DE SOUZA, FRANCISCO SOUZA
CAMPOS, WILIAN BARBOSA DO MORRINHO E SILVIO LUIZ TELLES DE
MENEZES.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Wanderley Teodoro Filho, o Projeto de Lei nº 076/2023 “Altera a Lei Municipal nº 2.877 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador explica a necessidade de alteração da lei que nomeou as ruas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada, designando-as como “Ruas Projetadas”, o que foi indeferido pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.

Desta feita, o vereador explica que é necessário suprimir a palavra “projetada” do nome de cada rua, para que o registro cartorário seja devido e legalmente adequado.

É o relatório.

Desta forma, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



23

Projeto de Lei nº 076/2023

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é especialmente do Poder Legislativo, conforme artigo 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 076/2023, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 076/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 23 de novembro de 2023

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário - relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



24

Projeto de Lei nº 076/2023

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário – relator

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente – relator

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice- Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Presidente – relator

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice – Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



25

PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Autoria: Ver. Wanderley Teodoro Filho

Altera a Lei Municipal nº 2877 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O art, 1º da Lei nº 2877 de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte

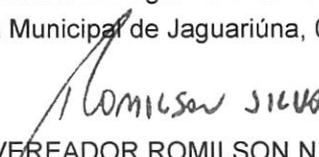
redação:

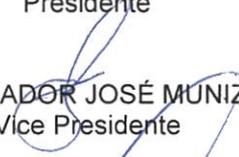
Art. 1º As Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizadas no Loteamento “Residencial Jardim Esplanada” passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01 – Rua Jair Bruno
- Rua 02 – Rua Cleide Dal’Bó Bruno
- Rua 03 – Rua Rosa Ferrez Munhoz
- Rua 04 – Rua Arlindo Sanches de Oliveira
- Rua 05 – Rua João Alves Brasileiro
- Rua 06 – Rua Sandra Regina Bueno
- Rua 07 – Rua Odair de Aguiar
- Rua 08 – Rua Diamantina Teodoro
- Rua 09 – Rua Rubens Bruno
- Rua 10 – Rua Aparecido José da Silva
- Rua 11 – Rua José Antonio Morete
- Rua 12 – Rua Pastor José dos Santos Júnior
- Rua 13 – Rua Neusa Clarice Incau
- Rua 14 – Rua Joaquim Viana
- Rua 15 – Rua Arlindo Beneduzzi
- Rua 16 – Rua Divaldo Coradi

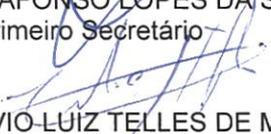
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO-LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



26

Ofício PRE n.º 635

Jaguariúna, 07 de dezembro de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 076/2023 do Sr. Wanderley Teodoro Filho – Altera a Lei Municipal nº 2877/2023, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Esplanada, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas nesta Casa de Leis, em 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

